



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Fraiburgo

**EDITAL Nº 013/2014/GAB/DG/IFC/FRAIBURGO, de 29 de Setembro de 2014.
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA AFASTAMENTO INTEGRAL DO EXERCÍCIO
DO CARGO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO
SENSU* EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR NO PAÍS E NO EXTERIOR**

O Diretor Geral *pro tempore* do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução Nº 009 – CONSUPER/2013, em conjunto com a Comissão Permanente de Pessoal Docente – Câmpus Fraiburgo, torna pública a abertura de inscrições com vista à participação dos servidores docentes, lotados no Câmpus Fraiburgo, no Processo Seletivo Interno para Afastamento Integral do Exercício do Cargo para participação em Programa de pós-graduação *Stricto Sensu* em Instituição de Ensino Superior no País e no Exterior, para afastamentos a partir da data de divulgação da classificação até o primeiro semestre de 2015.

Art. 1º – DO CRONOGRAMA

- I. Período de inscrição: 30/09/2014 a 14/10/2014.
- II. Divulgação do resultado preliminar: 20/10/2014.
- III. Período para recurso: 27 e 28/10/2014. O mesmo deve ser protocolado junto à Coordenação de Gestão de Pessoas.
- IV. Análise dos recursos: 29/10/2014 a 02/11/2014.
- V. Divulgação do resultado final após recursos: 03/11/2014.

Parágrafo Único – A publicidade dos atos dar-se-á através do site www.fraiburgo.ifc.edu.br no Campo – Documentos – Editais.

Art. 2º – DAS VAGAS

I. De acordo com a Resolução Nº 009 – CONSUPER/2013, alterada pela Resolução Nº 65 – CONSUPER/2013, em seu artigo 38, poderão ser contemplados até 12% do total de docentes lotados no Câmpus, desde que haja remanejamento, possibilitando a continuidade dos trabalhos pedagógicos, ou quando houver a existência de recursos orçamentários disponíveis para a contratação de substituto, logo:

Número de Docentes lotados no Câmpus na data da publicação do Edital	Número de vagas disponíveis neste Edital
11	1

II. Conforme o Art. 36 da Resolução Nº 09 – CONSUPER/2013, alterada pela resolução Nº 65 – CONSUPER/2013, as vagas não preenchidas serão incluídas no edital subsequente.



DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS

Art. 3º – De acordo com os arts. 16, 17, 18 e 19 da Resolução 009 – CONSUPER/2013, alterados pela Resolução N° 65 – CONSUPER/2013, poderão gozar do afastamento, sem prejuízo dos direitos e vantagens a que fizer jus para participar de programas de mestrado e doutorado, os servidores que atenderem aos seguintes requisitos:

- I. 12 (doze) meses de exercício prévio, para afastamento pelo período de até 12 (doze) meses;
- II. 24 (vinte e quatro) meses de exercício prévio, para afastamento pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses;
- III. 36 (trinta e seis) meses de exercício prévio, para afastamento pelo período de até 36 (trinta e seis) meses; e
- IV. 48 (quarenta e oito) meses de exercício prévio, para afastamento pelo período de até 48 (quarenta e oito) meses.

§ 1º – Os prazos de afastamento não poderão ser superiores aos descritos nos incisos I e II do Art. 20 da Resolução 009 – CONSUPER/2013.

Art. 4º – O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para participar de programa de pós-doutorado, por período proporcional ao tempo de exercício na instituição, sendo necessário:

- I. 6 (seis) meses de exercício prévio, para afastamento pelo período de até 6 (seis) meses; e
- II. 12 (doze) meses de exercício prévio, para afastamento pelo período de até 12 (doze) meses.

§ 1º – O prazo de afastamento não poderá ser superior ao descrito no inciso III do art. 20 na Resolução 009 – CONSUPER/2013.

§ 2º O afastamento para pós-graduação *Stricto Sensu* no país só poderá ser concedido para realização de cursos reconhecidos pela CAPES.

Art. 5º – Aplica-se à participação em programa de pós-graduação no Exterior, autorizado nos termos do art. 96-A da Lei nº 8.112/90, o disposto nos artigos 16 a 18 e 20 a 31 da Resolução 009 – CONSUPER/2013, alterados pela Resolução N° 65 – CONSUPER/2013.

Art. 6º – O servidor beneficiado pelos afastamentos previstos neste edital, deverá permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno por um período igual ao do afastamento concedido.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Fraiburgo

I. Caso o servidor venha solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria antes de cumprido o período de permanência previsto neste artigo, deverá ressarcir o órgão ou entidade na forma do artigo 47 da Lei nº 8.112/1990, dos gastos com seu aperfeiçoamento.

II. Caso não obtenha o título ou grau que justificou seu afastamento no período previsto, deverá indenizar a instituição, restituindo-a pelas despesas que teve com o afastamento, salvo na hipótese comprovada de força maior ou caso fortuito, apurada pela Comissão instituída para esse fim.

Art. 7º – A cada semestre o servidor deverá encaminhar a Coordenação de Gestão de Pessoas do Câmpus Fraiburgo, comprovante de renovação matrícula e histórico atualizado.

LOCAIS, HORÁRIOS E PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO

Art. 8º – O formulário de inscrição deve ser encaminhado, via protocolo, a Coordenação de Gestão de Pessoas do Câmpus, no período de 30/09/2014 a 14/10/2014, no horário das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas, juntamente com a documentação listada no Art. 9º.

DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA INSCRIÇÃO

Art. 9º – No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

1. Declaração da CGP contendo a data de entrada em efetivo exercício no Câmpus;
2. Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (ANEXO I);
3. Documento que comprove que o programa ao qual o candidato pretende afastamento é reconhecimento pela CAPES;
4. Atestado de matrícula (opcional).

§1º – Caso este documento não seja apresentado na inscrição o candidato será considerado como não matriculado em programa de pós-graduação *Stricto Sensu* para fins de critérios de desempate na classificação conforme previsto no Art. 10 (este documento é necessário para fazer o ranqueamento caso aconteça empate. Um dos critérios de desempate é a matrícula mais antiga).

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Art.10 – O Câmpus, segundo art. 39 da Resolução Nº 009 – CONSUPER/2013, na seleção dos candidatos, deverá seguir a seguinte ordem de prioridade:





- a) Maior tempo de serviço como integrante do quadro de pessoal do Câmpus, conforme data de lotação no respectivo Câmpus;
- b) Semestre de matrícula mais antigo em programa de pós-graduação *Stricto Sensu*;
- c) O mais idoso.

DO AFASTAMENTO

Art. 11 – Para fazer jus ao afastamento o candidato, conforme a ordem de classificação estabelecida no Art. 10º do presente edital, deverá protocolar junto à CGP do Câmpus, **no prazo máximo de 15/03/2015**, conforme § 5º do Art. 36 da Resolução nº 65 CONSUPER/2013, os seguintes documentos:

I – Atestado de matrícula do curso de pós-graduação e/ou documento comprobatório de aprovação no processo seletivo do programa do curso de pós-graduação.

§1º – Declaração de aceite do orientador não será considerada como documento de aprovação.

DO PRAZO DE VALIDADE

Art. 12 – Este processo terá validade para início do afastamento no primeiro semestre de 2015: a partir de 01/01/2015 com vigência até 30/06/2015.

I. No interesse da administração, desde que respeitadas as disposições legais, os docentes que já estiverem com curso de pós-graduação *Stricto Sensu* em andamento, poderão ter o início do afastamento antecipado, tão logo haja remanejamento de pessoal ou quando efetivada a contratação de substituto.

DOS RECURSOS APÓS RESULTADO FINAL

Art. 13 – Por força do art. 76 da Resolução Nº 009 – CONSUPER/2013, as situações não previstas na presente normatização serão discutidas e definidas, no âmbito do Câmpus, pela Comissão Permanente de Pessoal Docente e Direção-Geral, para posterior encaminhamento à Diretoria de Gestão de Pessoas.



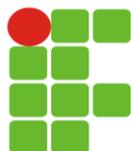
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Fraiburgo

Fraiburgo (SC), 29 de Setembro de 2014.

Fábio José Rodrigues Pinheiro
Diretor-Geral *pro tempore*
IFC – Câmpus Fraiburgo
Portaria nº 1.161 de 30/01/2014

Itamar Antonio Rodrigues
coordenador CPPD local
IFC Câmpus Fraiburgo
Portaria nº 029 de 20/02/2014

ANEXO I





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Fraiburgo

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

À Gestão de Pessoas:

I – Informações Pessoais

Nome:	
Matrícula SIAPE:	Data de exercício no cargo:
Cargo:	
Campus/Lotação:	Carga horária:
E-mail:	Fone:

II – Informações sobre o curso

()Mestrado ()Doutorado ()Pós-Doutorado
Área de conhecimento:
Nome do programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i> :
Instituição:
Cidade/Estado:
Data prevista de início:
Data prevista de término:

Declaro pelo presente, que tenho conhecimento e aceito as normas do Processo Seletivo Interno do IFC Câmpus Fraiburgo para Afastamento Integral do exercício do cargo para participação em programa de pós-graduação Stricto Sensu em Instituição de Ensino Superior no País e no exterior, constantes no Edital nº 013/2014, de 29/09/2014.

Nestes Termos, pede deferimento.

Fraiburgo, _____ de _____ de 2014.

Assinatura Servidor

